



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

AUTOGRÁFO Nº 41/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO DE FÉRIAS DE 45 DIAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o **Projeto de Lei nº 46/2019**, como segue:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder 45 dias de férias aos professores efetivos em exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único – Incidirá sobre todo o período previsto no caput o adicional de 50% sobre a renumeração.

Art. 3º. A obrigação de pagamento deve ocorrer a partir da publicação da presente lei, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

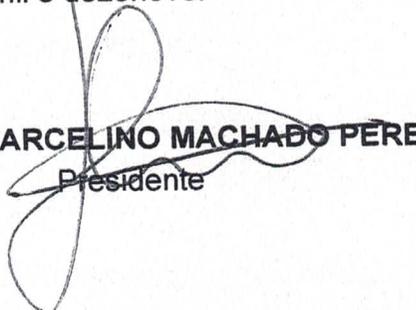
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, autorizando-se a suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Neuso Calimian
1º Secretário


KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA
Presidente

Aut. 41/2019